

Of. 1.330/07 - 27/04/07 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 565/2007

DATA: 13/MARÇO/ 2007



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 565/2007

INSTITUI O PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

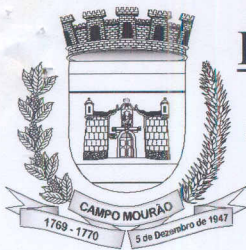
*parecer para transformar em REQUERIMENTO foi aprovado*

**AUTORIA:** – Roque Aparecido Freitas – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:** FAV - PARA TRANSFORMAR EM REQUERIMENTO  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	23	/	04	/	2007
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	23	/	4	/	2007
2ª Discussão e Votação	Em	/	/	/	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	/	/	/
Promulgada	Em	/	/	/	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/	/	/



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

## INDICAÇÃO LEGISLATIVA

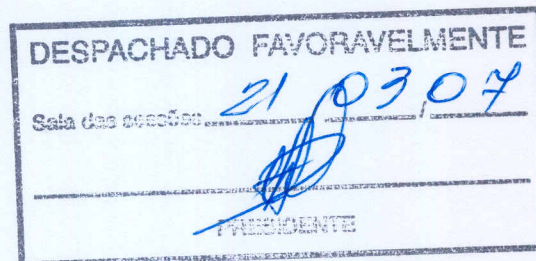
002/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 565/2007

Campo Mourão, 13/03/07 Horas 15:59

Elias  
PROTÓCOLOGISTA



O Vereador que subscreve, de conformidade com o Inciso II, § 1º, do artigo 128 do regimento interno deste Poder Legislativo, **Indica** ao Senhor **Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** que:

**“INSTITUI O PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### JUSTIFICATIVA

A audição é importante na comunicação humana.

Perda auditiva na criança pode acarretar distúrbios na aquisição da fala, linguagem e no desenvolvimento emocional, educacional e social.

O diagnóstico precoce de deficiência auditiva permite a intervenção e o ideal é que ambos ocorram nos primeiros 6 meses de vida.

A triagem auditiva neonatal universal é recomendada pois avalia todos os recém-nascidos e não apenas aqueles com indicadores de risco para perda auditiva.

Embora existam testes comportamentais para a avaliação auditiva, os exames ideais são os objetivos, tais como as emissões Oto acústicas e os (EOA) potenciais evocados auditivos de tronco cerebral, pois são exames eletro fisiológico que não



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

dependem da participação da criança, sendo úteis em recém-nascidos e crianças pequenas.

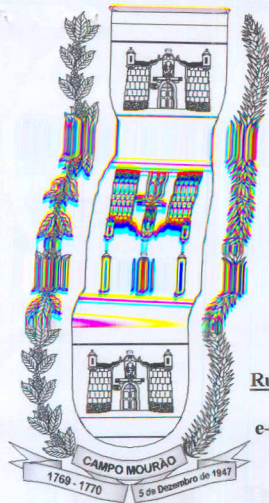
As emissões Oto acústicas avaliam a função coclear e o potencial auditivo evocado avalia a função auditiva até o tronco cerebral. Ambos são usados na triagem auditiva neonatal embora o registro das EOA seja o mais comum por ser de aplicação mais fácil e rápida.

**SALA DE SESSÕES**, em 09 de maio de 2007.

MARLA TURECK

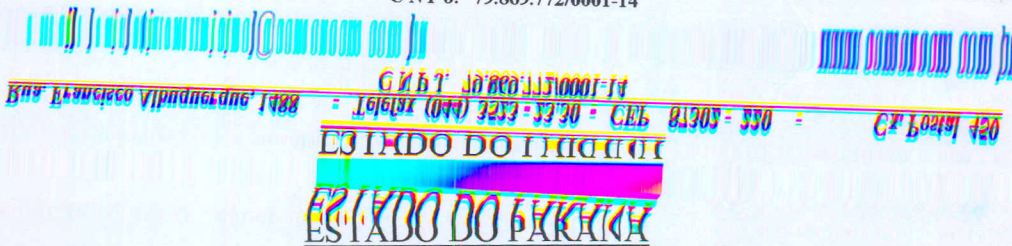
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ROQUE DE FREITAS



ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14



Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº 2007

**INSTITUI O PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Nelson José Tureck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Diagnóstico Precoce da Deficiência Auditiva em Neonatos, no município de Campo Mourão.

**Art. 2º** No cumprimento de seu objetivo, o Programa de Diagnóstico Precoce da Deficiência Auditivos em Neonatos desenvolverá:

- I – Ações educativas em saúde auditiva dirigidas aos profissionais de maternidades e aos pais dos neonatos;
- II – Submissão de todos os neonatos, antes da alta hospitalar, à emissão Otoacústica Evocada (EOAE) ou Audimetria de Resposta Elétrica Evocada de Tronco Cerebral (BERA) em maternidade deste Município.
- III – Aplicação, por fonoaudiólogo ou médico, dos procedimentos especificados no inciso II deste artigo.

\_\_\_\_\_





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u>365</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 20 103 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Vereador Sidnei Jardim  
Bancada do PPS

Campo Mourão, 10 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho ao Presidente da Comissão de Legislação e redação, a Indicação Legislativa, para que encaminhe ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico para que emita um Parecer detalhado sobre tal matéria pois a mesma encontra óbice.

Sidnei Jardim  
Membro da Comissão de  
Legislação e Redação

Ao  
**Vereador Ademir Franco de Lima**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação  
Poder Legislativo Municipal  
Campo Mourão - Paraná

*Recebi  
10.4.07.  
2:15h.  
buci*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 003/2007-Pres. CPLR.

Campo Mourão, 11 de abril de 2007.

AO DAL

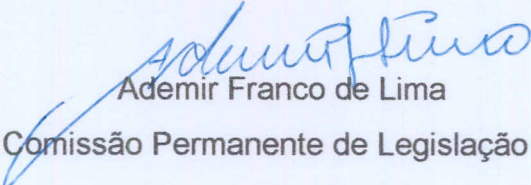
Providencie como  
requis, suspendendo  
o prazo de resp-  
ta, 12/04/07.

Senhor Presidente,

De conformidade com os ditames regimentais, inciso I, art. 51, solicitamos o encaminhamento ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico deste Poder Legislativo para que emita um Parecer detalhado referente à matéria contida na Indicação Legislativa nº 565/2007, protocolada sob nº 565, em 13 de Março de 2007, de autoria dos Vereadores: Roque Aparecido de Freitas e Eraldo Teodoro de oliveira, que: INSTITUI PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solicitamos ainda a suspensão dos prazos regimentais, conforme § 5º, do art. 59, atendendo ao pedido do Vereador Sidnei de Souza Jardim, relator da matéria.

Atenciosamente,

  
Ademir Franco de Lima

Pres. da Comissão Permanente de Legislação e Redação

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Campo Mourão – Paraná.

LFP.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 835 / 2007  
Campo Mourão, 11/04/07 Hora: 16:35  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

## O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

### - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não
- (  ) Sim, conforme anexo.

### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(  ) A PROPOSTA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA 565/2007, JÁ SE ENCONTRA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 1422/2002 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA AUDIÇÃO DOS BEBÊS, IMEDIATAMENTE APÓS O NASCIMENTO, NAS MATERNIDADES E HOSPITAIS, E NO MÁXIMO ATÉ TRÊS MESES DE VIDA, DOS BEBÊS NASCIDOS FORA DAS MATERNIDADES, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3265/2005. INCLUSIVE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS NOBRES EDIS DESTA CASA DE LEIS EM OUTROS MOMENTOS, RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO, SEGUINDO PARA ARQUIVO.

ESTE DEPARTAMENTO MANIFESTA-SE PARA QUE OS AUTORES ENVIEM REQUERIMENTO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO.

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
- ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 13 de abril de 2007.

**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 659/2002

De 1º/02/2002

**LEI Nº 1422**  
De 22 de janeiro de 2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica obrigatório o diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 22 de janeiro de 2002

Getulio Ferrari Júnior  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Robervani Pierin do Prado  
**Procurador-Geral**

Nilma Ladeia de Carvalho Dias  
**Secretária da Saúde e Ação Social**

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 936/2005

DE 19/08/2005

**DECRETO Nº 3265**  
De 17 de agosto de 2005

Regulamenta a Lei nº 1.422, de 22 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.422, de 22 de janeiro de 2002, e considerando o contido no processo protocolizado sob nº 07573/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 1.422, de 22 de janeiro de 2002, ao que se refere ao diagnóstico da audição dos bebês.

**Art. 2º** Serão realizados diagnóstico nas crianças residentes em Campo Mourão até o 3º mês de vida, com agendamento através do Programa Cegonha Feliz.

**Art. 3º** Para realização do diagnóstico serão realizadas Triagem Auditiva e exame de Emissão Otoacústica.

**Art. 4º** Nos casos de resultados alterados as crianças serão encaminhadas ao Serviço de Referência Auditiva de Alta Complexidade para tratamento adequado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 17 de agosto de 2005

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Gilmar Aparecido Cardoso  
**Procurador-Geral**

Moacir Ciulla Porciúncula  
**Secretário da Saúde**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Vereador Sidnei Jardim  
Bancada do PPS

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 565.2007**

**AUTORIA DO VEREADOR: ROQUE APARECIDO DE FREITAS E ERALDO  
TEODORO DE OLIVEIRA.**

**ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR: SIDNEI JARDIM**

**RELATÓRIO**

Tramita, nesta Comissão, Indicação Legislativa nº 565, de 13 de março do corrente ano, referente: **“INSTITUI O PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**VOTO DO RELATOR:**

Despachada favoravelmente pelo Presidente do Poder Legislativo (artigo 130, do Regimento Interno), veio a Comissão de Legislação e Redação para elaboração do respectivo Projeto.

Ao analisar este relator constatou, óbice quanto à tramitação pois a mesma já esta contemplada em forma de Lei nº 1422/02, o qual solicitou parecer do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, sendo emitido parecer sugerindo que a Indicação fosse transformada em Requerimento,

O relator acata o parecer do departamento transformando a matéria em **Requerimento** ao Poder Executivo, conforme anexo.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 10 de março de 2007.**

**ROQUE APARECIDO DE FREITAS  
MEMBRO**

Ed/SJ indL565

**SIDNEI JARDIM  
Relator**

**ADEMIR FRANCO DE LIMA  
MEMBRO**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Vereador Sidnei Jardim  
Bancada do PPS

## **REQUERIMENTO**

### **Da Comissão Permanente de Legislação e Redação**

**A Comissão Permanente de Legislação e Redação**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que informe as seguintes indagações:

- 1. O Município de Campo Mourão vem cumprindo a Lei 1422/02, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades”.**
- 2. Caso contrario informar os motivos de não cumprimento da Lei?**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

**3. Caso positivo onde são realizados pelo Município, estes diagnósticos?**

P. deferimento.

**SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, 16 de abril de 2007.**



**SIDNEI JARDIM**  
Relator



**ROQUE APARECIDO DE FREITAS**  
MEMBRO



**ADEMIR FRANCO DE LIMA**  
MEMBRO



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 565/2007	INDICAÇÃO LEGISLATIVA 565/2007
---------------------	--------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21   03   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23   4   2007	<i>Parecer</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

<b>EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:</b>

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO